



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.090

João Pessoa - Quinta-feira, 14 de Maio de 2009

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 169/GS/SEAD

João Pessoa, 30 de abril de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.008.962-6/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, JORGE FILGUEIRA DE CASTRO FILHO, do cargo de Técnico de Radiologia, matrícula n.º 161.904-7, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PUBLICADO NO D.O.E. DE 07.05.2009

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 074/2009

EXPEDIENTE DO DIA: 07/05/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, Despachou os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	DECISÃO	PERÍODO
09.050.387-2	MARIA DO SOCORRO BARBOSA	081.661-2	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	03 MESES
09.025.007-9	ADALGIZA SILVEIRA DE ALBUQUERQUE NETA	141.817-3	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
09.025.311-6	MARIZE FÉLIX AZEVEDO	145.369-6	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
09.026.100-3	EURIDES ALVES DE OLIVEIRA	143.561-2	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
09.025.359-1	LÉDA GUIMARÃES CHAVES	130.536-1	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
09.025.612-3	FILOMENA MEDEIROS LACERDA	144.733-5	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
09.024.097-9	GLÁUCIA CORREIA MARINHO DE ARAÚJO	141.971-4	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
09.024.846-5	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA	081.961-1	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
09.026.264-6	MARGARIDA ALVES DE QUEIROZ	143.804-2	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO
09.025.451-1	ADERITA DE FREITAS FERREIRA	129.897-6	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO
09.025.548-8	MARIA JOSÉ RODRIGUES COSTA	143.119-6	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO
09.025.950-5	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	143.684-8	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	02 ANOS
09.026.949-7	CREOZETE PEREIRA SILVA	069.446-1	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	DEFINITIVO
09.025.861-4	SÍLVIA PATRÍCIA DE ALMEIDA NUNES VILAR	144.335-6	PROFESSOR	SEEC	INDEFERIDO	-----

ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 075/2009

EXPEDIENTE DO DIA: 07/05/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
08.021.001-5	FRANCISCO ASSIS DE SOUSA	034.991-7	0227/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.024.793-1	MARIA DA GLÓRIA GUEDES ANDRADE	076.265-2	0303/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.024.621-7	GLICIA DUARTE DE QUEIROZ	080.263-8	0289/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.026.453-3	KLEBER GONÇALVES LIMA	088.892-3	0353/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.024.804-0	MANOEL MARTINS DE SOUSA	093.383-0	0290/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.024.656-0	RITA DE CÁSSIA GOMES GOUVEIA	096.303-8	0299/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.017.465-5	MARIA CLEOMAR GOUVEIA DA SILVA	096.920-6	0201/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.833-3	JOÃO CARNEIRO PEREIRA	099.746-3	0300/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.022.879-1	JOSILENE AVELINO GUIMARÃES	101.252-5	0349/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.021.133-0	AFRANIO DOGLIA DE BRITO E OUTROS	156.880-9	0200/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.026.647-1	ERASMO PEREIRA DA SILVA	516.274-2	0354/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.024.464-8	RÉGIA CRISTINA FREIRE DE QUEIROZ	600.796-1	0291/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO

ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 009/09- DEREH

João Pessoa, 11 de Maio de 2009

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 01.415.901-5, publicado no D.O.E. edição do dia 28/12/2001, período de 01/08/92 a 01/08/97 - 70 dias, para 01/08/92 a 01/08/97 - 90 dias, da servidora Maria da Conceição Augusta, matrícula nº 84.543-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 199/2009

EXPEDIENTE DO DIA: 11/05/2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Procuradoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde, INDEFERIU os Processos de ABONO DE FALTAS abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
08.020.955-6	MARCOS CESAR LOPES SILVA	160.422-8
09.008.093-9	ROSINEIDE FÉLIX DA SILVA	998.899-8

MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 116/2009

EXPEDIENTE DO DIA 08/05/2009

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL :

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEDAP	9.023.718-8	96.936-2	ALISSON DE ARAUJO TORRES	90	DE 29/04/1996 a 29/04/2001
SER	9.023.575-4	89.321-6	ANTONIO BRASIL DE LUCENA	90	DE 29/05/1998 a 29/05/2003
SES	9.050.399-6	148.251-3	BELMIRO PINTO BRANDÃO NETO	270	DE 01/02/1988 a 01/02/2003
SEES	9.024.958-5	77.842-7	CLEDON MACIEL LOPES	360	DE 01/06/1982 a 01/06/2002
SEIE	9.023.746-3	78.582-2	ERLE ABILIO DINIZ	90	DE 07/04/1997 a 07/04/2002
SEEC	9.026.374-0	108.037-7	ARRUDA N. PEREIRA FONSECA	90	DE 01/08/1998 a 01/08/2003
SES	9.025.276-4	91.481-9	GLICIA MARIA CARTAXO	90	DE 02/05/1995 a 02/05/2000
SEEC	9.024.772-8	63.527-8	JOSÉ MARIA DANTAS FLOR	90	DE 06/03/1998 a 06/03/2003
SES	9.025.910-6	149.177-6	JOSE NOMINANDO DINIZ JUNIOR	270	DE 01/10/1987 a 01/10/2002
SES	9.050.401-1	149.473-2	LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO	90	DE 01/10/1998 a 01/10/2003
SEEC	9.023.028-1	92.603-5	MARIA ANGELA DE BARROS MATEUS	90	DE 01/10/1995 a 01/10/2000
SEEC	9.022.721-2	116.031-1	MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE DA SILVA	90	DE 06/05/1996 a 06/05/2001
SEEC	9.023.583-5	85.548-1	MARIA DE FÁTIMA SILVA	90	DE 30/09/1995 a 30/09/2000
SEEC	9.050.340-6	106.198-4	MARIA DE LOURDES EVANGELISTA	90	DE 29/04/1996 a 29/04/2001
SEEC	9.023.403-1	85.464-6	MARIA DO SOCORRO LOPES BENEVIDES	90	DE 06/08/1994 a 06/08/1999
SEEC	9.023.105-8	81.926-3	MARIA DO SOCORRO PEREIRA	90	DE 27/08/1997 a 27/08/2002
SEEC	9.023.253-4	125.296-8	MARTINHA LINS DE FARIAS	90	DE 26/05/1996 a 26/05/2001
SES	9.023.578-9	150.531-9	NANCI DE LOURDES LOURENÇO FEITOSA	270	DE 01/11/1987 a 01/11/2002
SEEC	9.024.956-9	82.190-0	VALDECI MACEDO DE SOUZA	180	DE 01/06/1992 a 01/06/2002
SEEC	9.022.849-9	85.115-9	VITÓRIA JACINTA CASTOR	90	DE 01/10/1995 a 01/10/2000
SEEC	9.050.225-6	91.934-9	ZELIA MARIA AMARO MORAES	90	DE 01/10/1995 a 01/10/2000

MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 141/2009

EXPEDIENTE DO DIA 08/05/2009

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL :

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	9.024.289-1	73.861-1	AGUIFA LIRA DANTAS	90	DE 13/02/1996 a 13/02/2001
SEEC	9.023.393-0	130.406-2	ANA LEDA DE MORAIS	90	DE 23/04/1996 a 23/04/2001
SES	9.050.207-8	65.539-2	ANTONIO ARAUJO NETO	180	DE 05/02/1993 a 05/02/2003
SEDH	9.025.245-4	74.002-1	CELINA DOS SANTOS BEZERRA	90	DE 06/03/1996 a 06/03/2001
SES	9.024.336-6	148.367-6	CLIZELDA PINHEIRO DE ASSIS	90	DE 01/01/1998 a 01/01/2003
SEEC	9.050.305-8	100.854-4	DILMA WANDERLEY DE BRITO	90	DE 23/09/1998 a 23/09/2003
SES	9.050.328-7	79.630-1	EDNA DE ARAUJO RIBEIRO	180	DE 01/06/1992 a 01/06/2002
SES	9.050.296-5	98.912-6	EDNOVALDA MARIA RAMALHO SOARES	90	DE 17/03/1996 a 17/03/2001
SEES	9.024.697-7	148.675-6	FRANCISCA CABRAL NOBERTO	90	DE 01/11/1997 a 01/11/2002
SEDS	9.050.189-6	133.196-5	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA	90	DE 08/09/1998 a 08/09/2003
SEEC	9.025.559-3	87.012-9	MARIA ANGELA DINIZ	90	DE 01/08/1994 a 01/08/1999
SEEC	9.022.843-0	130.901-3	MARIA DE LOURDES MARTINS RODRIGUES	90	DE 22/06/1995 a 22/06/2000
SEEC	9.023.084-1	130.276-1	MARIA GENILDA DE OLIVEIRA	90	DE 09/03/1998 a 09/03/2003
SEDAP	9.024.241-6	107.715-5	RICARDO MACHADO SILVA	90	DE 03/06/1997 a 03/06/2002
SEEC	9.024.346-3	130.519-1	ROSEANE DO EGITO SOUZA VINAGRE	90	DE 22/03/1998 a 22/03/2003
SEEC	9.050.312-1	92.154-8	SEVERINA DALVA DA SILVA GUEDES	90	DE 30/04/1995 a 30/04/2000
SEEC	9.025.865-7	112.483-3	SEVERINA RAMOS DA SILVA	90	DE 27/02/1998 a 27/02/2003
SEEC	9.050.311-2	87.461-2	SONIA MARIA DA SILVA GUEDES	90	DE 01/08/1995 a 01/08/2000
SES	9.050.310-4	92.111-4	SONIA MARIA DA SILVA GUEDES	90	DE 11/09/1997 a 11/09/2002
SEEC	9.024.354-4	72.655-9	TELES DE ALBUQUERQUE VIANA	340	DE 15/01/1976 a 20/09/1999
SES	9.024.109-6	151.022-3	VALDENICE ADELINO DANTAS	90	DE 01/04/1998 a 01/04/2003
SES	9.026.284-1	151.057-6	VERA LÚCIA ASSIS CARTAXO	270	DE 01/11/1987 a 01/11/2002

MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 163/2009

EXPEDIENTE DO DIA 04/05/2009

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no art. 89, DEFERIU o seguinte processo de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES :
PROCESSO NOME MATRÍCULA LOTAÇÃO
09.008.929-4 REILTA VIANA DOS SANTOS ANDRADE 142.462-9 SEEC

MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 08 /GS/SEDH/09

Em, 15 de abril de 2009

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais e objetivando dar cumprimento o que dispõe o Art. 4º do Decreto Estadual nº 30.247, de 02 de abril de 2009, em consonância com o Regimento da II Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, a realizar-se no período de 25 a 28 de junho de 2009, em Brasília - DF, visando à organização da II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, que acontecerá nos dias 23 e 24 de maio de 2009, em João Pessoa - PB,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar Comissão Organizadora, composta por Josenilton dos Santos Feitosa e Odila Falcone Melo - titular e suplente, Representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano; José Pereira Leite e Gilsonete Ferreira de Souza, titular e suplente, Representantes da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária; Achilles Garibalde Eloy de Souza e George Coutinho de Araújo, titular e suplente, Representantes da Casa Civil do Governador; José Antônio Novaes, Solange Pereira da Rocha titulares do Movimento Negro da Paraíba e Carlos Henrique da Silva, representante do Fórum de Entidades Negras da Paraíba/FENEPB e na condição de suplentes, Dalmo Oliveira da Silva - Representantes do Movimento Negro da Paraíba; José Ricardo do Nascimento - Representante dos Quilombolas; e Zenilda Cantonilia de Barros Soares - Representante das Mulheres Indígenas Guerreiras da Aldeia São Francisco - Baía da Traição, para, sob a presidência da primeira, organizar a II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, com atribuições definidas no Regimento da mencionada Conferência e demais competências elencadas para esta Comissão no referido Regimento.

Art. 2º - À Comissão Organizadora compete zelar pela efetiva realização do evento, possibilitando a infraestrutura adequada, por meio de parcerias, convênios e contratos, garantindo a participação dos Órgãos Públicos e Delegações Regionais compostas de integrantes dos Movimentos Sociais e da Sociedade Civil.

Publique-se e cumpra-se.

GUICÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 05/2009 João Pessoa, 09 de março de 2009

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA – FAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 37 do Decreto Estadual nº 11.333 de 02 de maio de 1986.

RESOLVE,

Nomear CRISANTINA CARTAXO DA COSTA, para exercer cargo em comissão de Coordenador de Planejamento, símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 10/2009 João Pessoa, 09 de março de 2009

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA – FAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 37 do Decreto Estadual nº 11.333 de 02 de maio de 1986.

RESOLVE,

Nomear ANA ELIZABETH NEVES GONÇALVES DE MEDEIROS, para exercer cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do quadro de pessoal comissionado desta Fundação.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 36/2009 João Pessoa, 16 de março de 2009

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA – FAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 37 do Decreto Estadual nº 11.333 de 02 de maio de 1986.

RESOLVE,

Nomear HILLI SIMONE MIRANDA COSTA OLIVEIRA, para exercer em comissão o cargo de Secretário, símbolo DAS-6, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 40/2009 João Pessoa, 16 de março de 2009

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA – FAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 37 do Decreto Estadual nº 11.333 de 02 de maio de 1986.

RESOLVE,

Nomear SOLANGE MARIA SOARES DA SILVA, para exercer em comissão o cargo de Coordenador de Obras, símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação, retroativo ao dia 14/03/2009.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A. Lúcia N. Braga
ANTÔNIA LÚCIA NAVARRO BRAGA
Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução N.º 004 /2009 de 05 de Maio de 2009

Dispõe sobre a aprovação das datas para realização da 7ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba – CEDCA-PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei Estadual n.º 7.273, de Dezembro de 2002, em Reunião Ordinária realizada em 05/05/2009;

Considerando análise da Resolução N.º 134/2009 do CONANDA, que dispõe sobre a VIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando os prazos estabelecidos e peculiaridades do Estado da Paraíba no âmbito da realização das Conferências Municipais e Estadual, estabelecidas pelo CONANDA em Resolução supra citada;

Considerando o princípio da prioridade absoluta preconizado na Constituição



GOVERNO DO ESTADO
Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR TÉCNICO DIRETOR DE OPERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal N.º 8.069/90,

Resolve:

Art - 1º – Aprovar as datas apresentadas pela Comissão organizadora da VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, para realização das Conferências Municipais e Estadual, a saber:

Conferências Municipais - Até 10/08/2009
Envio de relatório das municipais p/ o CEDCA - Até 21/08/2009
Conferência Estadual - 15 a 17/09/2009

Art. 2º - A VII Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizada no período de 15 a 17 de Setembro do ano de 2009, na cidade de João Pessoa.

Art. 3º - O evento terá como tema central: “Construindo Diretrizes da Art - 4º - Caberá ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, disponibilizar as informações e orientações necessárias aos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, visando a ampla participação e discussão da população e de todos envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos no Estado da Paraíba, na construção das diretrizes e do Plano Estadual Decenal;

Art - 5º - Caberá ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, a adoção de providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Flávio Farias Barros
JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS
Presidente do CEDCA/PB.

Publicado no Diário Oficial de 12/05/2009 - Republicado por Incorreção.

Cidadania e Administração Penitenciária

PORTARIA /630/GS/SECAP/09

João Pessoa, 07 de maio de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, o uso das atribuições que lhe confere o art. 29, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar os Beis, EDUARDO MARTINHO GUEDES PEREIRA, Defensor Público, mat. nº 89.320-0, ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Advogada da GESIPE, mat. nº.90822-3, ERICK BARBOSA FERRAZ GOMINHO, mat. nº. 163.149-7, para sob Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa que tem como objetivo apurar os fatos contidos no Memorando nº. 008/2009 da Subgerência de Acompanhamento de Programas e Projetos, Drª JOELMA FREITAS DA SILVA, com referência aos problemas detectados junto ao Projeto Pintando a Liberdade.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maurício Souza de Lima
MAURÍCIO SOUZA DE LIMA
Secretário Executivo

Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 088/2009 Republicada por incorreção João Pessoa, 23 de março de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear Francisca Leite de Melo Pereira, para o cargo de Chefe da Divisão de Educação de Trânsito, símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 222/2009-DS

João Pessoa, 28 de abril de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor Cleber Vieira de Freitas, matrícula 1072-3, de exercer o cargo comissionado de Motorista da Diretoria Administrativa, Símbolo DAI-2, deste Departamento.

II – Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 235/2009-DS

João Pessoa, 29 de abril de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor **João Pedro Araújo Neto**, matrícula 0915-6, de exercer o cargo comissionado de **Chefe da Seção de Controle e Despesa**, Símbolo DAS-5, deste Departamento.

II – Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 238/2009-DS

João Pessoa, 29 de abril de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor **João Rodrigues Sobrinho**, matrícula 1088-0, de exercer o cargo comissionado de **Chefe do Posto de Trânsito**, localizado no município de Paulista/PB, Símbolo DAI-1, deste Departamento.

II – Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 239/2009-DS

João Pessoa, 29 de abril de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor **Wendell da Silva Costa**, matrícula 0913-0, de exercer o cargo comissionado de **Chefe da Seção de Sinalização Semafórica**, Símbolo DAS-5, deste Departamento.

II – Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 248/2009-DS

João Pessoa, 30 de abril de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 047/2009-DS, publicada no Diário Oficial do Estado, em 20 de março de 2009.

II – Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 253/2009-DS

João Pessoa, 04 de maio de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

RESOLVE:

I – Designar **Tarcísio Leite de Lacerda**, matrícula 1172-0, Diretor de Operações deste Departamento, para responder pelo expediente da Superintendência desta Autarquia, nas ausências e impedimentos do seu titular.

II – Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 255/2009-DS

João Pessoa, 04 de maio de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

RESOLVE:

I – Prorrogar por até 30(trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria **017/2009-DS**, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2009, em atendimento a solicitação contida no Memorando nº 003/2009, da Presidência da Comissão Permanente de Sindicância.

II – Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 264/2009-DS

João Pessoa, 08 de maio de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE

TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora **Giodana Meira Brito**, matrícula nº 0930-0, de exercer a função de gestora no que concerne a formalização e o acompanhamento de todos os **Contratos e Convênios** firmados com este órgão.

II – Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 265/2009-DS

João Pessoa, 08 de maio de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

RESOLVE:

I – Dispensar **Cirilo Cordeiro dos Anjos Filho**, de exercer a função de **Pregoeiro** deste Departamento, e os servidores **José Albino de Paulo Neto**, matrícula nº 3800-8, **Giordana Meira de Brito**, matrícula nº 0930-0, **João Eduardo Moraes de Melo**, matrícula nº 3872-5 e **Maria de Fátima Fernandes Souza**, matrícula nº 3738-9, da equipe de apoio.

II – Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 268/2009-DS

João Pessoa, 11 de maio de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

RESOLVE:

I – Designar os servidores **Joana Débora Teixeira da Rocha**, matrícula nº 0733-1, **Anastácia Nadir Melo de Oliveira**, matrícula nº 1165-7, **Adaneide Lucena Costa**, matrícula nº 3922 e **Ivone Pereira de Barros**, matrícula nº 3607-2, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial para proceder à revisão de todos os contratos administrativos em vigência, em que tenha como uma das partes este Departamento de Trânsito, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

II – Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 269/2009-DS

João Pessoa, 11 de maio de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

RESOLVE:

I – Designar a servidora **Anastácia Nadir Melo de Oliveira**, matrícula nº 1165-7, para exercer a função de **PREGOEIRO** do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PB, e os servidores **José Albino de Paula Neto**, matrícula nº 3800-8 e **Maria de Fátima Fernandes Souza**, matrícula nº 3738-9, para equipe de apoio.

II – Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 270/2009-DS

João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no processo nº **01000.014975/2009-43-DETRAN/PB**, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30(dias).

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Encaminhar à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e as devidas providências.

PORTARIA Nº 271/2009-DS

João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

RESOLVE:

I – Designar os servidores **José Antônio Andrade Soares**, matrícula nº 3960-8, **Francisco de Sousa Ramos**, matrícula nº 3152-6 e **Max Rolim de Abreu Pessoa**, matrícula nº 1146-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial para fiscalizar todas as firmas de confecção de placas de veículos no Estado da Paraíba, com vigência até 31/12/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.


Américo José Estrela Uchôa
Diretor Superintendente

Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N.º 3298

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 462.ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de Abril de 2009, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981,

DELIBERA:

Art 1.º Aprovar a *Norma Administrativa – 122 (NA – 122)*, que dispõem sobre licenciamento ambiental de estações de telecomunicações e equipamentos afins, telefonia móvel celular, erbs, rádio, televisão, telefonia e telecomunicações em geral.

Art 2.º Criar um Grupo de Trabalho com objetivo de monitorar as estações de telecomunicações e equipamentos afins, telefonia móvel celular, erbs, rádio, televisão, telefonia e telecomunicações em geral, com data prevista para o início dos trabalhos a partir da disponibilização, por parte da Sudema, de equipamentos para a execução das análises, com duração de 180 dias, quando será apresentado o relatório final do monitoramento.

Art. 3.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Antonio Mousinho Fernandes Filho
Secretário Executivo do COPAM


Francisco Jácome Sarmento
Presidente do COPAM

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM

Norma Administrativa NA – 122: Licenciamento Ambiental de estações de telecomunicações e equipamentos afins, telefonia móvel celular, erbs, rádio, televisão, telefonia e telecomunicações em geral.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Norma Administrativa trata da instalação de estações de telecomunicações e equipamentos afins, telefonia móvel celular, erbs, rádio, televisão, telefonia e telecomunicações em geral, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Estão sujeitas às disposições desta Norma Administrativa todas as instalações das Estações de Telecomunicações e equipamentos afins telefonia móvel celular (ERBs) de rádio-difusão, televisão, telefonia e telecomunicações em geral, doravante denominadas Sítios de Rádio-Frequência, autorizados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), observadas as normas de saúde pública, ambientais e o Princípio da Precaução.

Art. 3º Para efeito desta Norma Administrativa, serão consideradas as definições abaixo:

a) **Radiação eletromagnética:** energia eletromagnética não ionizante, irradiada ou recebida pela antena no meio de transmissão.

b) **Radiação eletromagnética não ionizante:** radiação eletromagnética cujo quantum de energia é muito menor do que o necessário para ionizar átomos ou radicais das biomoléculas de um sistema biológico.

c) **Antena:** a parte de um sistema transmissor ou receptor que é projetada para irradiar ou receber ondas eletromagnéticas não ionizantes.

d) **Sítio de rádio-frequências:** qualquer local delimitado, com ou sem edificações, no interior do qual esteja permanente ou temporariamente instalado um sistema de antenas e todos os seus acessórios, incluindo transmissores, receptores, cabos, torres, suportes, etc. Esta definição engloba tanto estações de difusão de rádio ou televisão e estações de radar, bem como aquelas destinadas ao Serviço Móvel Celular (SMC), tais como ERBs, mini-ERBs ou micro-ERBs.

e) **Radiação de fundo:** radiação eletromagnética não ionizante, pré-existente à instalação de um novo sistema de antenas numa determinada região. Uma vez instalado o novo sistema, a radiação dele proveniente passa a incorporar a radiação de fundo, cumulativamente.

f) **Densidade de potência:** valor médio temporal da energia eletromagnética não ionizante, por unidade de área normal à direção de propagação, medida em watts por metro quadrado (W/m²).

g) **Densidade de potência total:** soma da densidade de potência irradiada de fundo com a do sistema que se pretende instalar.

f) **Frequência:** taxa de variação de um sinal eletromagnético com o tempo,

medida em ciclos por segundo, ou seja, em hertz (Hz), ou seus múltiplos kilohertz (kHz), megahertz (MHz) e gigahertz (GHz).

g) **Laudo radiométrico:** parecer técnico especializado, atestando se um sítio de rádio-frequências está ou não em conformidade com as normas técnicas específicas em vigor.

h) **Estação rádio-base - ERB (em telefonia celular):** estação onde se encontram a torre, poste ou qualquer outra estrutura de suporte, inclusive o topo de edifícios, com o sistema de antenas e cabos de alimentação, uma fonte de energia e uma edificação, metálica ou de alvenaria, abrigando os equipamentos de rádio e a interface com a central de comutação.

i) **Mini-estação rádio-base (mini-ERB) e micro-estação rádio-base (micro-ERB):** funcionalmente semelhantes a uma ERB, porém de alcance mais restrito, podendo ser instaladas, não apenas em espaços abertos, como também em recintos fechados, como *shopping-centers*, centros de convenções, etc.

Art. 4º Para fins de esclarecimento, Sítio de Rádio-Frequência é um conjunto de equipamentos destinado, também, à prestação de serviços de telecomunicações, composto dos seguintes elementos: um sistema irradiante, ou conjunto de antenas, instalado no topo de uma torre, poste ou qualquer outra estrutura de suporte, inclusive o topo de qualquer edificação, pública ou privada; um ou mais transmissores e receptores, conectados ao sistema irradiante, através de linhas de alimentação e equipamentos afins; uma fonte geradora de energia e uma edificação metálica ou de alvenaria, destinada a abrigar os equipamentos aqui especificados.

Art. 5º Estão compreendidos nas disposições do artigo acima citado, os Sítios de Rádio-Frequências que operam na faixa de frequências de 9 KHz (nove quilohertz) a 300 GHz (trezentos gigahertz), a exemplo do estabelecido nas Diretrizes da ANATEL.

Art. 6º Estão excetuados do estabelecido no artigo anterior, os Sítios de Rádio-Frequências associados a atividades militares, relacionadas com defesa e defesa civil, telecomunicações ou controle do espaço aéreo, quando regidas por legislação específica, federal ou estadual;

Art. 7º A instalação de Sítios de Rádio-Frequências deverá observar os gabaritos e restrições estabelecidos pelos planos de proteção de aeródromos, definidos pela União, bem como os dispositivos legais de proteção ao patrimônio ambiental e de descargas atmosféricas, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 8. A instalação de Sítios de Rádio-Frequência nos espaços destinados a parques, praças e áreas verdes, bem como estabelecimentos de ensino, creches, asilos, presídios, shoppings e demais espaços de uso público; ou, no interior de edificações que abrigam hospitais, manicômios, instituições geriátricas e demais centros de saúde deverá ser precedida de anuência municipal, observando a legislação vigente, bem como da apresentação de laudo radiométrico (prático), do atendimento aos limites de exposição humana à radiação não-ionizante fixados pela Resolução da ANATEL.

Art. 9. Os casos que não se enquadrarem no disposto acima serão analisados, individualmente, mediante a apresentação, pelos representantes legais dos Sítios de Rádio-Frequências, requeridos, de projetos tecnicamente consubstanciados.

Art. 10. A implantação de Sítios de Rádio-Frequências observará a distância preconizada na legislação Municipal, sempre que possível priorizando o compartilhamento das torres.

Art. 11. O licenciamento de Sítios de Rádio-Frequências observará os limites de exposição humana a campos eletromagnéticos fixados na Resolução da ANATEL.

Art. 12. Entende-se por ambientes sensíveis, aqueles em que as pessoas permanecem por maior período de tempo, tais como imóveis residenciais, hotéis, creches, estabelecimentos de ensino, hospitais e centros de saúde, instituições prisionais, áreas de preservação ambiental, áreas de lazer, praças de esportes e locais de trabalho, dentre outros.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DOS SÍTIOS DE RÁDIO-FREQUÊNCIAS

Art. 13. Concedida a Licença Prévia e, posteriormente, a licença de instalação, um Sítio de Rádio-Frequência entrará em operação, mediante a concessão da Licença de Operação, precedida pela Certidão de Uso e Ocupação do Solo e respeitando o disposto na legislação municipal, quando for o caso.

Art. 14. A Licença de Operação terá prazo de validade de 02(dois) anos, decorrido o prazo, os responsáveis legais pelos Sítios de Rádio-Frequências instalados no Estado deverão requerer a renovação da Licença de Operação, atendendo aos trâmites estabelecidos nestes procedimentos, observando, no que couber, o disposto do Decreto Estadual nº28.951/2007.

Art. 15. O requerimento do Licenciamento Ambiental devido deverá ser instruído, além da documentação técnica necessária, por um Estudo Ambiental e Laudo Radiométrico atualizado.

Art. 16. Em casos de dúvidas, devidamente fundamentada, sobre os Estudos Técnicos, poderá ser solicitada complementação e/ou esclarecimentos às expensas do empreendedor.

Art. 17. Nos casos de alterações na configuração física ou nos parâmetros iniciais de operação do Sítio de Rádio-Frequência, seus responsáveis legais deverão delas fazer ciência, previamente, junto à SUDEMA, através da licença de alteração, num prazo de 30 (trinta) dias, contados antes da efetivação das alterações.

Art. 18. As alterações mencionadas no artigo anterior deverão ser apresentadas anexas a um Memorial Técnico Descritivo, que contemple as novas condições de operação.

Art. 19. A SUDEMA não autorizará a operação de um novo Sítio de Rádio-Frequência, quando a radiação por ele emitida, somada à radiação de fundo, venha a exceder os limites de densidade de potência total, conforme estabelecido na Resolução da ANATEL.

Parágrafo único. Entende-se por radiação de fundo como a radiação eletromagnética não ionizante, pré-existente à instalação de um novo Sítio de Rádio-Frequência, numa determinada região. Uma vez instalado o novo sítio, a radiação dele proveniente passa a incorporar a radiação de fundo, cumulativamente.

CAPÍTULO III

DO LAUDO RADIOMÉTRICO

Art. 20. O Laudo Radiométrico é um parecer técnico especializado, atestando

que o Sítio de Rádio-Frequência está ou não em conformidade com as normas técnicas ou diretrizes específicas em vigor, quando da sua instalação ou da renovação anual do seu licenciamento ambiental, conforme definido no inciso g do Art. 3º e o disposto nos artigos 23 a 28.

Art. 21. Ao requerer licenciamento ambiental para instalação de um Sítio de Rádio-Frequência, os seus responsáveis legais deverão apresentar um Estudo Ambiental e Laudo Radiométrico Teórico, em caráter provisório, atestando que os níveis de exposição previstos estão em conformidade com as normas ou diretrizes em vigor, conforme estabelecido na ANATEL.

Art. 22. No prazo de 90 (noventa) dias do início da operação de um Sítio de Rádio-Frequência, o Laudo Radiométrico Teórico será substituído por um Laudo Radiométrico de Campo (prático), cuja finalidade é aferir, através de medições, se a implantação do empreendimento está em conformidade com o Laudo Radiométrico Teórico supracitado.

Art. 23. Os Laudos Radiométricos supracitados deverão apresentar dados relacionados em conformidade com termo de referência, de acordo com o que estabelece esta norma administrativa e a SUDEMA.

Art. 24. Os Estudos Ambientais serão apresentados nas seguintes condições:

I) EIA-RIMA – Estudo de Impacto Ambiental – Deve ser apresentado quando o Sítio de Rádio-Frequência proposto estiver em Área de Preservação Permanente, Unidade de Conservação e demais áreas protegidas ambientalmente.

II) RCA-PCA – Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental – Devem ser apresentados quando o Sítio de Rádio-Frequência estiver em Operação em área urbana ou rural exceto:

em Área de Preservação Permanente, em Unidade de Conservação e demais áreas protegidas ambientalmente.

III) EVA – Estudo de Viabilidade Ambiental – Deve ser apresentado quando o Sítio de Rádio-Frequência proposto vier a ser instalado em área urbana ou rural sem restrições ambientais.

Parágrafo Único – Os termos de referências dos estudos descritos acima, devem ser elaborados e disponibilizados pela SUDEMA.

Art. 25. Os Laudos Radiométricos deverão ser emitidos por uma instituição ou empresa cadastrada pelo Poder Público Estadual, com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de um profissional habilitado pelo CREA.

Art. 26. O controle e monitoramento dos níveis de exposição à radiação eletromagnética emitida pela estação serão de responsabilidade do Poder Público Estadual, respeitando o disposto na legislação municipal, quando for o caso, por meio de medições efetuadas a critério da SUDEMA, observando o disposto nesta Norma Administrativa e a Resolução da ANATEL.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA

Art. 27. Os proprietários dos Sítios de Rádio-Frequências terão responsabilidade objetiva por quaisquer danos materiais, ambientais ou sanitários, resultantes da radiação ou do tombamento de sua estrutura de sustentação, ficando sujeitos às sanções administrativas dos órgãos competentes, podendo ainda responder por tais danos nas esferas cível e criminal.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 28. A fiscalização compreende toda e qualquer ação de agente ambiental da SUDEMA, visando ao exame, vigilância, controle e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental e nas normas aqui decorrentes.

Art. 29. A fiscalização do cumprimento do disposto nestas normas será realizada pela SUDEMA.

Art. 30. Uma vez designados para as atividades de fiscalização, os agentes ambientais ou fiscais, são autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental, proceder a todos os demais termos administrativos e instaurar processo administrativo.

Art. 31. Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infração ambiental ou dirigir representação por escrito a SUDEMA, para efeito do exercício do seu poder de polícia, cabendo ao agente competente apurar de imediato as denúncias que chegarem ao seu conhecimento, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade nos termos da lei.

Art. 32. As condutas infracionais e suas respectivas sanções administrativas deverão observar o que dispõe a legislação federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os prazos previstos nesta Norma Administrativa serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do término.

Art. 34. Os prazos poderão ser prorrogados até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em dia feriado ou em dia em que for determinado o não funcionamento do Estado.

Art. 35. Os Sítios de Rádio-Frequências, incluindo as ERBs, Mini-ERBs e Microcélulas, que estejam operando quando da entrada em vigor desta Lei, deverão adequar-se, de imediato, aos níveis de exposição aos quais se refere a presente Lei e seus anexos, no prazo máximo de 6 (seis) meses.

Art. 36. Em casos de absoluta impossibilidade técnica, devidamente comprovado, de cumprimento dos prazos estabelecidos, este poderá ser prorrogado por, no máximo, 3 (três) meses, a critério da Sudema.

Art. 37. O Estado tomará as medidas administrativas cabíveis à fiel observância das normas ambientais estabelecidas nesta Resolução.

Art. 38. A partir da publicação desta Norma Administrativa ficam revogadas as disposições constantes da Norma Administrativa 122 e demais em contrário.

Aprovada na 462ª Reunião Ordinária de 28/04/2009
Presidente do COPAM.

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0257

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7484/08,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "ex-offício" o Cabo PM CARLOS XAVIER DA ROCHA, matrícula nº 511.784-4, conforme o disposto nas Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 88, II e o art. 90, I, "c" da Lei nº 3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11;12;14, I c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e acréscimos previstos no art. 57, VII da LC nº 58/03 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBPrev.

João Pessoa, 06 de maio de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0258

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7485/08,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Tenente PM GILVAN TIBURTINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 511.645-7, conforme o disposto nas Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei nº 3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11;12;14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e com o acréscimos previstos no art. 57, VII da LC nº 58/03 - parecer normativo nº 001/05/PBPrev.

João Pessoa, 06 de maio de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0259

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7252/08,

RESOLVE

Reformar "ex-offício" o 3º Sargento PM FRANCISCO DE PAULA DIAS, matrícula nº 501.194-9, conforme o disposto no art. 93 e art. 94, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 05 de maio de 2009


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBprev

Resenha/PBprev/GP/nº046-2009

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
7651-08	AIROM NEVES MEDEIROS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	131.364-9
680-08	ANTONIO LUIS SOARES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	503.816-2
6977-08	BENEDITA ALVERGA DE FRANÇA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	662.079-5
6480-08	EROZITA CALIXTO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	6480-08
5323-08	EDIVALDO ALVES DE MOURA GUEDES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	5323-08
1167-09	GLAUCO DOS SANTOS GOUVEA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	146.905-3
3213-07	JAIR PEREIRA GUIMARÃES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	57.294-2
565-09	JOSINETE ALVES DE LIMA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.411-6
5243-08	MARIA EDENIUZA VIEIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	128.764-8
5615-08	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA CRUZ	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	267.222-7
190-09	MARIA DE FATIMA MEDEIROS TAVARES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	3352-9
7172-08	MARIA JOSE MENDONÇA DE FARIAS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	61.299-5
1095-09	MARIA DAS MERCES VARELA DA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	149.739-1
7022-08	MARIA DE NAZARE MARINHO RODRIGUES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	62.613-9
6468-08	MARIA GORETE ARAUJO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	74.103-5
7658-08	MARIA LENIER DE OLIVEIRA CAVALCANTE	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	150.254-9
6778-08	MARIA GERALDA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	136.069-8
6963-08	RIBAIZA BEZERRA DE MEDEIROS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	75.168-5
6873-08	ZILDA LUZIA DA NOBREGA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	63.302-0

João Pessoa, 13 de maio de 2009


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBprev

Resenha/PBprev/GP/Nº047-2009

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) seguintes processo(s) de ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
6410-08	EROTIDES MORAIS DONATO DOS SANTOS	114.845-1	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 13 de maio de 2009


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBprev

Resenha/PBprev/GP/Nº048-2009

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) seguintes processo(s) de ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
6370-08	CARLOS ALBERTO MENDONÇA DE ANDRADE	61.223-5	SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
6027-08	CONCEIÇÃO DE MARIA FIALHO COSTA	96.253-8	SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO E CULTURA
5985-08	LUÍZA NOBUCO HIROTA ARAKAKI	130.004-1	SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO E CULTURA
6096-08	ROMULO BORGES COSTA	91.996-9	SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
5946-08	REGINALDO CORREIA LINS	76.576-7	SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

João Pessoa, 13 de maio de 2009


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
 Presidente da PBprev

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/009/2009*

Fixa normas para o concurso vestibular 2010 e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a realização do Concurso Vestibular 2010; CONSIDERANDO o disposto na Lei 9.394/96 e Parecer nº 95/98 do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO decisão deste Conselho, em reunião realizada em 07 de maio de 2009,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS VAGAS, PROVAS E NORMAS GERAIS

Art. 1º - O concurso Vestibular da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) classificará candidatos para a matrícula, no primeiro e segundo semestres letivos de 2009, nos cursos de graduação por ela ministrados.

Art. 2º - Os cursos referidos no caput deste artigo funcionarão no sistema letivo anual ou semestral, com entradas no 1º e 2º semestre letivos, conforme quadro demonstrativo.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

CAMPUS I - CAMPINA GRANDE							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	1ª ENTRADA		2ª ENTRADA		VAGAS POR CURSO
			C. Universal	C. Inclusão	C. Universal	C. Inclusão	
I	101	Estatística (Bacharelado)-Diurno	18	12	18	12	60
I	102	Estatística (Bacharelado)-Noturno	18	12	18	12	60
I	103	Física (Licenciatura Plena)-Diurno	18	12	18	12	60
I	104	Física (Licenciatura Plena)-Noturno	18	12	18	12	60
I	105	Computação (Licenciatura Plena)-Diurno	12	8	12	8	40
I	106	Computação (Licenciatura Plena)-Noturno	12	8	12	8	40
I	107	Matemática (Licenciatura Plena)-Diurno	24	16	24	16	80
I	108	Matemática (Licenciatura Plena)-Noturno	24	16	24	16	80
I	109	Química (Licenciatura Plena)-Diurno	18	12	18	12	60
I	110	Química (Licenciatura Plena)-Noturno	18	12	18	12	60
I	111	Química Industrial-Diurno	18	12	18	12	60
I	112	Química Industrial-Noturno	18	12	18	12	60
I	113	Engenharia Sanitária e Ambiental-Diurno	18	12	18	12	60
Sub-Total			246	164	198	132	740
II	201	Ciências Biológicas (Bacharelado)-Diurno	12	8	12	8	40
II	202	Ciências Biológicas (Licenciatura Plena)-Diurno	12	8	12	8	40
II	203	Ciências Biológicas (Licenciatura Plena)-Noturno	21	14	21	14	70
II	204	Educação Física (Licenciatura Plena) Matutino/Vespertino	24	16	24	16	80
II	205	Enfermagem (Licenciatura Plena e Bacharelado)-Diurno	24	16	24	16	80
II	206	Farmácia-Diurno	21	14	21	14	70
II	207	Fisioterapia-Diurno	24	16	24	16	80
II	208	Odontologia-Diurno	18	12	18	12	60
II	209	Psicologia (Formação de Psicólogo e Licenciatura)-Diurno	18	12	18	12	60
Sub-Total			198	132	150	100	580
III	301	Administração-Diurno	24	16	24	16	80
III	302	Administração-Noturno	24	16	24	16	80
III	303	Ciências Contábeis-Diurno	18	12	18	12	60
III	304	Ciências Contábeis-Noturno	18	12	18	12	60
III	305	Comunicação Social-Diurno	21	14	21	14	70
III	306	Comunicação Social-Noturno	21	14	21	14	70
III	307	Direito-Diurno	24	16	24	16	80
III	308	Direito-Noturno	24	16	24	16	80
III	309	Filosofia (Licenciatura Plena)-Diurno	24	16	24	16	80
III	310	Filosofia (Licenciatura Plena)-Noturno	24	16	24	16	80
III	311	Geografia (Licenciatura Plena)-Diurno	15	10	15	10	50
III	312	Geografia (Licenciatura Plena)-Noturno	15	10	15	10	50
III	313	História (Licenciatura Plena)-Diurno	15	10	15	10	50
III	314	História (Licenciatura Plena)-Noturno	15	10	15	10	50
III	315	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Portuguesa) - Diurno	18	12	18	12	60
III	316	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Portuguesa)-Noturno	18	12	18	12	60
III	317	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Inglesa) - Diurno	12	8	12	8	40
III	318	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Inglesa)-Noturno	12	8	12	8	40
III	319	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Espanhola) - Diurno	12	8	12	8	40
III	320	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Espanhola)-Noturno	12	8	12	8	40
III	321	Pedagogia (Licenciatura Plena)-Diurno	18	12	18	12	60
III	322	Pedagogia (Licenciatura Plena)-Noturno	18	12	18	12	60
III	323	Serviço Social-Diurno	15	10	15	10	50
III	324	Serviço Social-Noturno	15	10	15	10	50
Sub-Total			432	288	384	256	1.360
Total de Vagas por Cotas			876	584	732	488	2.680

CAMPUS II - LAGOA SECA							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	1ª ENTRADA		2ª ENTRADA		VAGAS POR CURSO
			C. Universal	C. Inclusão	C. Universal	C. Inclusão	
IV	401	Agroecologia (Bacharelado)-Diurno	24	16	-	-	40
Total de Vagas por Cotas			24	16	-	-	40
Total de Vagas do Campus II			24	16	-	-	40

CAMPUS III - GUARABIRA							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	1ª ENTRADA		2ª ENTRADA		VAGAS POR CURSO
			C. Universal	C. Inclusão	C. Universal	C. Inclusão	
III	325	Geografia (Licenciatura Plena)-Diurno	18	12	18	12	60
III	326	Geografia (Licenciatura Plena)-Noturno	18	12	18	12	60
III	327	História (Licenciatura Plena)-Diurno	18	12	18	12	60
III	328	História (Licenciatura Plena)-Noturno	18	12	18	12	60
III	329	Letras (Licenciatura Plena)-Diurno	18	12	18	12	60
III	330	Letras (Licenciatura Plena)-Noturno	18	12	18	12	60
III	331	Direito-Diurno	24	16	24	16	80
III	332	Pedagogia (Licenciatura Plena)-Diurno	18	12	18	12	60
Total de Vagas por Cotas			150	100	150	100	500
Total de Vagas do Campus III			150	100	150	100	500

CAMPUS IV - CATOLÉ DO ROCHA							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	1ª ENTRADA		2ª ENTRADA		VAGAS POR CURSO
			C. Universal	C. Inclusão	C. Universal	C. Inclusão	
III	333	Letras (Licenciatura Plena)-Diurno	24	16	24	16	80
Sub-Total			24	16	24	16	80
IV	402	Ciências Agrárias (Licenciatura Plena)-Diurno	24	16	24	16	80
Sub-Total			24	16	24	16	80
Total de Vagas por Cotas			48	32	48	32	160
Total de Vagas do Campus IV			48	32	48	32	160

CAMPUS V - JOÃO PESSOA							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	1ª ENTRADA		2ª ENTRADA		VAGAS POR CURSO
			C. Universal	C. Inclusão	C. Universal	C. Inclusão	
II	211	Biologia (Bacharelado)-Diurno	27	18	-	-	45
Sub-Total			27	18	-	-	45
III	334	Relações Internacionais (Bacharelado)-Diurno	27	18	-	-	45
III	335	Relações Internacionais (Bacharelado)-Noturno	27	18	-	-	45
III	336	Arquivologia (Bacharelado)-Diurno	27	18	-	-	45
III	337	Arquivologia (Bacharelado)-Noturno	27	18	-	-	45
Sub-Total			108	72	-	-	180
Total de Vagas por Cotas			135	90	-	-	225
Total de Vagas do Campus V			135	90	-	-	225

CAMPUS VI - MONTEIRO							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	1ª ENTRADA		2ª ENTRADA		VAGAS POR CURSO
			C. Universal	C. Inclusão	C. Universal	C. Inclusão	
I	114	Matemática (Licenciatura Plena)-Diurno	27	18	-	-	45
I	115	Matemática (Licenciatura Plena)-Noturno	27	18	-	-	45
Sub-Total			54	36	-	-	90
III	338	Ciências Contábeis-Diurno	27	18	-	-	45
III	339	Ciências Contábeis-Noturno	27	18	-	-	45
III	340	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Espanhola)-Diurno	15	10	-	-	25
III	341	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Espanhola)-Noturno	15	10	-	-	25
III	342	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Portuguesa)-Diurno	15	10	-	-	25
III	343	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Portuguesa)-Noturno	15	10	-	-	25
Sub-Total			114	76	-	-	190
Total de Vagas por Cotas			168	112	-	-	280
Total de Vagas do Campus VI			168	112	-	-	280

CAMPUS VII - PATOS							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	1ª ENTRADA		2ª ENTRADA		VAGAS POR CURSO
			C. Universal	C. Inclusão	C. Universal	C. Inclusão	
I	116	Computação (Licenciatura Plena)-Diurno	27	18	-	-	45
I	117	Computação (Licenciatura Plena)-Noturno	27	18	-	-	45
I	118	Ciências Exatas (Licenciatura)-Diurno	27	18	-	-	45
I	119	Ciências Exatas (Licenciatura)-Noturno	27	18	-	-	45
Sub-Total			108	72	-	-	180
III	344	Administração-Diurno	27	18	-	-	45
III	345	Administração-Noturno	27	18	-	-	45
Sub-Total			54	36	-	-	90
Total de Vagas por Cotas			162	108	-	-	270
Total de Vagas do Campus VII			162	108	-	-	270

TOTAL GERAL DE VAGAS 4.195

Art. 3º - A Comissão Permanente do Vestibular (COMVEST) será responsável pela execução do concurso.

Art. 4º - O número total de vagas oferecidas no Concurso Vestibular 2010, distribuídas por campi, cursos e turnos, conforme norma pertinente está definida no Quadro Demonstrativo de Vagas constante desta RESOLUÇÃO.

§ 1º - As vagas de cada curso estarão separadas em Cota Universal, correspondendo a 60% das vagas e Cota de Inclusão, correspondendo a 40% das vagas, conforme RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/06/2006.

§ 2º - A Cota de Inclusão de cada curso está reservada a candidatos aprovados no vestibular, que tenham cursado as três séries do ensino médio em Escola Pública do Estado da Paraíba e que não tenham sido classificados na Cota Universal.

§ 3º - Para concorrer as vagas destinadas a cota de inclusão, os candidatos deverão solicitar via requerimento à COMVEST seu intento, obedecendo as normas e os prazos estabelecidos no edital publicado pela COMVEST.

§ 4º --- Caso ocorram vagas remanescentes na Cota de Inclusão estas reverterão automaticamente para a Cota Universal.

Art. 5º - No ato da inscrição, o candidato optará por:

- Apenas um curso de graduação no seu respectivo turno.
- Uma Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).

§ 1º - O candidato que não assinalar, no Requerimento de Inscrição, a opção da língua estrangeira será, automaticamente, incluído na opção INGLÊS.

§ 2º - Os candidatos inscritos para os cursos de Letras nas habilitações Língua Inglesa ou Língua Espanhola, a opção pela prova de Língua Estrangeira será, obrigatoriamente, a mesma da habilitação objeto da inscrição.

Art. 6º - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de R\$ 90,00 (noventa reais), referente à taxa de inscrição, devendo entregar, nos locais especificados no Edital, o requerimento devidamente preenchido, assinado e sem rasuras.

Art. 7º - Aos candidatos que não concluíam o Ensino Médio no ano de 2009, será facultado o direito de realizar as provas do Concurso Vestibular 2010 não concorrendo, porém, às vagas oferecidas nesta Resolução.

Parágrafo Único - Os candidatos que se enquadrem na condição descrita no caput deste artigo terão esta característica assinalada em seu requerimento de inscrição e não lhes será facultado, em qualquer circunstância, o direito de matricularem-se no curso escolhido, utilizando-se da pontuação obtida neste Concurso Vestibular.

Art. 8º - Os critérios quanto à documentação, constam do Edital de Inscrição.

Art. 9º - A assinatura no requerimento de inscrição pelo candidato ou por seu procurador significará a aceitação irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta RESOLUÇÃO, no EDITAL DE INSCRIÇÃO e no MANUAL DO CANDIDATO.

Art. 10 - As provas do Concurso Vestibular deverão aferir conhecimentos correspondentes ao Ensino Médio ou equivalente à capacidade para o prosseguimento de estudos em curso superior, abrangendo conteúdos específicos de acordo com a área de conhecimento escolhida pelo candidato.

Art. 11 - O Concurso vestibular será realizado em uma única etapa.

Art. 12 - As provas e a ponderação das médias, para fins de classificação, obedecerão ao quadro seguinte:

PROVAS	PESOS			
	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV
1. Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	1,5	1,5	2,5	1,5
2. Produção Textual	1,0	1,0	1,0	1,0
3. Língua Estrangeira	1,0	1,0	1,5	0,5
4. Matemática	2,5	-	-	1,5
5. Matemática (Administração e Ciências Contábeis)	-	-	1,0	-
6. Biologia	-	3,0	-	2,0
7. Biologia (Licenciatura em Ciências Exatas)	1,0	-	-	-
8. Química	2,0	2,0	-	2,0
9. Química (Licenciatura em Ciências Exatas)	1,5	-	-	-
10. Física	2,0	1,5	-	1,5
11. Física (Licenciatura em Ciências Exatas)	1,5	-	-	-
12. História	-	-	2,5	-
13. Geografia	-	-	2,5	-
14. Geografia (Administração e Ciências Contábeis)	-	-	1,5	-

§ 1º - As provas serão realizadas em 03 (três) dias consecutivos, obedecendo à seguinte distribuição:

- 1º Dia - Áreas I, II, III e IV - Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Produção Textual e Língua Estrangeira.
- 2º Dia - Áreas I, II e IV - Química e Física; Área III - História.
- 3º Dia - Área I - Matemática; Área I - Matemática e Biologia; Área II - Biologia; Área III - Geografia; Área III - Geografia/Matemática e Área IV - Matemática / Biologia.

§ 2º - Na área III, os candidatos aos Cursos de Administração e Ciências Contábeis farão prova de Geografia e Matemática. Nas Áreas I e IV, os candidatos ao Curso de Licenciatura em Ciências Exatas, ao Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias e Agroecologia, farão prova de Matemática e Biologia.

§ 3º - Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n i P_i}{n}$$

n = número de provas realizadas.

= pontuação obtida.

P = peso da prova de acordo com a área escolhida.

Cada prova tem pontuação máxima igual a 1.000, exceto a prova de língua estrangeira que tem pontuação máxima igual a 1.020. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por exemplo: para a Área I, a

Art. 15 - Os fiscais que atuarão na aplicação das provas serão servidores docentes e técnicos administrativos da UEPB, estudantes da UEPB e professores de outras instituições de ensino.

Parágrafo Único - Os fiscais especiais serão designados pela COMVEST de acordo com a necessidade.

Art. 16 - A COMVEST somente apreciará as solicitações de exame fora dos locais estabelecidos se o candidato estiver interno em Instituições Hospitalares e respeitados os limites dos municípios de Campina Grande, Guarabira, Catolé do Rocha, João Pessoa, Monteiro e Patos.

Parágrafo Único - As solicitações de que trata o *caput* deste artigo deverão ser entregues na sede da COMVEST em Campina Grande ou nos Postos de Inscrição autorizados em Guarabira, João Pessoa, Catolé do Rocha, Monteiro e Patos e serão julgadas à vista de documentos comprobatórios que as instruem, atestando a impossibilidade de locomoção do candidato, por motivo de saúde, para o local indicado no seu cartão de inscrição, até 2 (duas) horas antes do início da prova, ressalvada a responsabilidade da COMVEST.

Art. 17 - A classificação no Concurso será procedida levando-se em consideração:

a) O limite do número de vagas por cotas fixadas no Art. 2º desta Resolução;

b) A ordem decrescente das médias obtidas por curso, turno e entrada obedecendo ao Quadro Demonstrativo do Art. 2º, podendo haver remanejamento da 2ª para a 1ª entrada;

c) O remanejamento não poderá ser rejeitado pelo candidato;

d) Os candidatos participantes da cota de inclusão, primeiramente serão classificados nas vagas reservadas a cota universal, e, por conseguinte, nas vagas reservadas a cota de inclusão, respeitando-se a ordem de entrada dos cursos segundo o quadro demonstrativo de vagas.

e) As vagas existentes na 2ª entrada, após o remanejamento, serão preenchidas por candidatos que façam parte da LISTA DE ESPERA e que irão compor a 2ª listagem de convocados para matrícula;

f) Caso ainda existam vagas na 2ª entrada, após a matrícula dos candidatos para a 2ª listagem, a COMVEST fará a divulgação de outras chamadas;

g) Divulgadas todas as listas de classificados e ainda permanecendo vagas remanescentes, será publicado Edital de Reopção, conforme resolução específica;

h) Na hipótese de empate na fase classificatória, será dada prioridade ao candidato de melhor média na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, seguido de:

1) Áreas I, II, III e IV - Produção Textual.

2) Área I - Matemática, Física, Química, Biologia (Licenciatura em Ciências Exatas) e Língua Estrangeira.

3) Área II - Biologia, Química, Física e Língua Estrangeira.

4) Área III - História, Geografia, Matemática (Administração e Ciências Contábeis) e Língua Estrangeira.

5) Área IV - Química, Biologia, Matemática, Física e Língua Estrangeira.

CAPÍTULO II - DAS RESTRIÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS.

Art. 18 - Será desclassificado o candidato que:

a) faltar a qualquer uma das provas.

b) obtiver zero em qualquer uma das provas.

c) obtiver zero na prova de produção textual, em consequência do não cumprimento total dos critérios estabelecidos para avaliação do texto produzido, tais como: fuga total ao tema, textualização (coesão e coerência), fidelidade às normas da língua padrão e adequação ao gênero proposto.

d) obtiver zero, o candidato surdo que na prova de produção textual, fugir totalmente ao tema e aos critérios específicos estabelecidos para a avaliação do texto produzido, tais como: aspectos semânticos e reconhecendo "a singularidade lingüística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa", conforme DECRETO Nº 5.626, de dezembro de 2005.

Art. 19 - Após a divulgação dos gabaritos os candidatos terão o prazo de 48 horas para contestação, a qual deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e entregue a COMVEST.

Art. 20 - Não será permitida a revisão de prova nem recontagem de pontos.

Art. 21 - O resultado do Concurso Vestibular é válido apenas para o período a que se destina.

Art. 22 - Após o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de aplicação de cada prova as folhas de leitura óptica, os cadernos de prova e o caderno de Produção Textual serão encaminhados para reciclagem do papel utilizado.

Art. 23 - Em qualquer fase do Concurso Vestibular, será excluído o candidato que utilizar processo fraudulento na inscrição, meios ilícitos ou proibidos durante a sua realização ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos no recinto da prova ou fora dele.

Parágrafo Único - Punições outras, além da exclusão, poderão ser aplicadas ao candidato incurso nos termos deste artigo, considerando-se a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais causados.

Art. 24 - Serão matriculados nos cursos de graduação os candidatos classificados, portadores da escolaridade completa do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 25 - A matrícula dos candidatos classificados será realizada nas Coordenações dos Cursos para os quais foram classificados.

§ 1º - Os candidatos classificados farão matrícula de acordo com o turno escolhido no ato da inscrição.

§ 2º - A escolha de um dos turnos de curso do Campus I, Campus II, Campus III, Campus IV, Campus V, Campus VI ou do Campus VII implicará na matrícula e frequência integral no curso e turno escolhidos, sendo vedada a transferência de turno a classificados no Vestibular.

§ 3º - Os candidatos que optarem pelo turno diurno devem estar cientificados de que as aulas poderão ser ministradas pela manhã ou tarde, e também aos sábados.

§ 4º - Os candidatos classificados e matriculados não poderão solicitar mudança de Campus antes de concluírem o primeiro ano.

Art. 26 - Perderá a classificação e o direito à matrícula o candidato que não comparecer ao setor competente, pessoalmente, ou através de procurador legalmente constituído, ou não apresentar a documentação na forma e no prazo exigidos.

Parágrafo Único - Não será permitida matrícula condicional.

Art. 27 - Perderá a vaga no Concurso Vestibular o candidato que não realizar a matrícula no prazo fixado.

Art. 28 - Qualquer reclamação atinente ao resultado do Concurso Vestibular 2010 deverá ser apresentada à COMVEST, no período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados, ressalvando o que dispõe o Art. 20 desta Resolução.

§ 1º - A COMVEST apreciará a reclamação no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrada do requerimento.

§ 2º - A partir da publicação da decisão da COMVEST, o interessado terá 3 (três) dias úteis para recorrer à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, dispondo essa Pró-Reitoria de 5 (cinco) dias para deliberar a respeito.

Art. 29 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Art. 30 - As disposições e instruções contidas no Edital de Inscrição e no Manual do Candidato constituem normas complementares que passam a integrar esta Resolução.

Art. 31 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, xx de maio de 20xx.

Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente do CONSEPE

1. CALENDÁRIO DE EVENTOS

MÊS	D	S	T	Q	Q	S	S	DATA	EVENTOS
Junho 2009	07	08	09	10	11	12	13	01 - 19 Dias úteis	Inscrições do Vestibular.
	14	15	16	17	18	19	20		
	21	22	23	24	25	26	27		
	28	29	30						
Setembro 2009	06	07	08	09	10	11	12	14	Cartão de Inscrição disponível para impressão no site da Comvest.
	13	14	15	16	17	18	19		
	20	21	22	23	24	25	26		
	27	28	29	30					

	01	02	03	04	05	06	07		Realização das Provas.
Novembro 2009	08	09	10	11	12	13	14	29	Áreas I, II, III e IV - Prova de Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Produção Textual e Língua Estrangeira
	15	16	17	18	19	20	21		
	22	23	24	25	26	27	28		
	29	30							
Dezembro 2009	06	07	08	09	10	11	12	01	Realização das Provas. Área I - Prova de Matemática Área II - Prova de Biologia Área III - Prova de Geografia Área I (Lic. em Ciências Exatas) e Área IV - Prova de Biologia/Matemática. Área III - (Administração e Ciências Contábeis) - Prova de Geografia/Matemática.
	13	14	15	16	17	18	19		
	20	21	22	23	24	25	26		
	27	28	29	30	31				
Janeiro 2010	03	04	05	06	07	08	09	04	Divulgação da 1ª listagem de candidatos classificados. Matrícula dos candidatos classificados para a 1ª entrada. Matrícula prévia dos candidatos classificados para a 2ª entrada. Matrícula dos retardatários - 1ª entrada. Matrícula prévia dos retardatários - 2ª entrada. Publicação do remanejamento e 2ª Listagem para os cursos de uma única entrada.
	10	11	12	13	14	15	16		
	17	18	19	20	21	22	23		
	24	25	26	27	28	29	30		
	31								
Fevereiro 2010	07	08	09	10	11	12	13	02	Início do ano letivo 2010.1 Matrícula dos candidatos classificados na 2ª listagem para os cursos com apenas uma entrada.
	14	15	16	17	18	19	20		
	21	22	23	24	25	26	27		
	28								
Março 2010	07	08	09	10	11	12	13	12	Publicação da 2ª listagem para os cursos com duas entradas Matrícula prévia dos candidatos classificados na 2ª listagem para os cursos com duas entradas Matrícula dos retardatários da 2ª entrada
	14	15	16	17	18	19	20		
	21	22	23	24	25	26	27		
	28	29	30	31					
Junho 2010	06	07	08	09	10	11	12	10 e 11	Matrícula dos candidatos classificados para 2ª entrada. Matrícula dos retardatários - 2ª entrada.
	13	14	15	16	17	18	19		
	20	21	22	23	24	25	26		
	27	28	29	30					

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/014/2009

Cria o Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Comunicação Regional, em nível de Mestrado na modalidade Mestrado Acadêmico, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e dá outras providências.

O Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições, de conformidade com o que dispõe o Art. 31, inciso III, do Estatuto da Universidade.

CONSIDERANDO a importância da continuidade do processo de expansão e fortalecimento do ensino de pós-graduação e das atividades pesquisa na UEPB;

CONSIDERANDO a capacidade instalada em termos de pessoal qualificado e de produção científica em Comunicação Social e áreas afins na UEPB;

CONSIDERANDO deliberação deste Conselho tomada em reunião ordinária realizada em 06 de abril de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Comunicação Regional, em nível de Mestrado, na modalidade Mestrado Acadêmico, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Parágrafo Único - O Curso a que se refere o *caput* deste artigo somente deverá funcionar com a abertura regular de vagas após credenciamento concedido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Universitário da Universidade Estadual da Paraíba, em Campina Grande, 06 de abril de 2009.

Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

Procuradoria Geral do Estado

Portaria nº 466 /2009

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XI, e art. 132, § 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, e por solicitação do Presidente da Paraíba Previdência - PBPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Designar DANIELE CRISTINA VIEIRA CESÁRIO, Procuradora do Estado da Paraíba, matrícula nº 163.118-7, para atuar, em caráter temporário, até ulterior deliberação, junto à PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, outorgando-lhe as atribuições de coordenação de força tarefa, conferindo-lhe ainda os mesmos poderes inerentes aos demais integrantes do órgão jurídico da supracitada entidade, sem prejuízo da eventual integração e coordenação dos trabalhos judiciais e extrajudiciais a cargo do Procurador Geral do Estado.

Art. 2º - Além dos efeitos supervenientes, a presente portaria também produzirá efeitos retroativos a partir de 15 de abril de 2009.

João Pessoa, 13 de maio de 2009.

Portaria nº 467 /2009

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XI e XIX, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Designar IVAN BURITY DE ALMEIDA, Procurador do Estado da Paraíba, matrícula nº 74.243-1, para prestar, em caráter suplementar, assessoramento jurídico à Secretaria de Estado da Comunicação Institucional e Secretaria de Estado da Administração, até ulterior deliberação.

João Pessoa, 13 de maio de 2009.

MARCELO WEICK POGIESE
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 231 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 31 de março de 2009.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 259/2009-DPPB,

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora MARIA DAS GRAÇAS COSTA CORDEIRO, Defensora Pública, Símbolo DP-3, matrícula 61.777-6, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na 6ª Vara Cível da Comarca da Capital, por 90 (noventa) dias consecutivos, para gozo de Licença Especial, já deferida pelo Defensor Público Geral através da Resenha Nº 007/2008-DPPB/GDPG, publicada no Diário Oficial de 15 de maio de 2008, relativa ao período de 01.04.1998 a 01.04.2003, com efeito retroativo ao dia 11 de março de 2009,

designando para substituí-la, enquanto perdurar o seu afastamento, a Defensora Pública **Luzia Aparecida Cavalcante Silva**, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 300 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **GILDIVAN LOPES DA SILVA**, Símbolo DP-2, matrícula 83.495-5, Membro desta Defensoria, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto à 2ª Defensoria Pública da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 301 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **DIRCEU ABIMAEEL DE SOUZA LIMA**, Símbolo DP-2, matrícula 80.222-1, Membro desta Defensoria, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto à 2ª Defensoria Pública da Vara Distrital de Cruz das Armas da Comarca de João Pessoa**, cumulativamente com a **Corregedoria-Geral da Defensoria Pública**, revogando-se as disposições em contrário, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 302 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FORMOZINA DA FONSECA RAMALHO**, Símbolo DP-2, matrícula 51.309-1, Membro desta Defensoria, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto à 2ª Defensoria Pública da 3ª Vara da Comarca de Santa Rita**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 303 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **SÍLVIO PÉLICO PORTO FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 76.068-4, Membro desta Defensoria, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto à 1ª Defensoria Pública da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 304 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **LYCIA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Símbolo DP-2, matrícula 112.641-5, Membro desta Defensoria, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto à 1ª Defensoria Pública do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Rita**, cumulativamente com suas designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 305 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **PERSINANDES DE CARVALHO ROCHA**, Símbolo DP-2, matrícula 82.679-1, Membro desta Defensoria, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto à Vara de Execuções Penais da Comarca de João Pessoa**, revogando-se as disposições em contrário, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 306 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **JOANA DARK LACERDA**, Símbolo DP-2, matrícula 98.742-5, Membro desta Defensoria, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto à 1ª Defensoria Pública da 5ª Vara de Família da Comarca de João Pessoa**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 307 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **ISABEL CARLOS ROCHA**, Símbolo DP-3, matrícula 85.604-5, Membro desta Defensoria, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto à 1ª Defensoria Pública da 4ª Vara de Família da Comarca de João Pessoa**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 308 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **KLÉBIA MARIA LUDGÉRIO BORBA**, Símbolo DP-2, matrícula 83.286-3, Membro desta Defensoria, **para exercer suas funções**

institucionais, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto à 1ª Defensoria Pública da 1ª Vara da Comarca de Esperança**, cumulativamente com as designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 309 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **ELIANE MENEZES CAVALCANTI**, Símbolo DP-2, matrícula 76.342-0, Membro desta Defensoria, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto à 2ª Defensoria Pública da 10ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 310 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **LUZIA APARECIDA CAVALCANTE SILVA**, Símbolo DP-3, matrícula 56.779-5, Membro desta Defensoria, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto à 2ª Defensoria Pública da 2ª Vara da Comarca de Bayeux**, cumulativamente com as designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 311 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **BERTHEZENE BARROS DA CUNHA LIMA**, Símbolo DP-2, matrícula 108.843-2, Membro desta Defensoria, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto à 2ª Defensoria Pública da Vara Distrital de Cruz das Armas da Comarca de João Pessoa**, revogando-se as disposições em contrário, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 312 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **DINA MARIA CAVALCANTI CARNEIRO**, Símbolo DP-2, matrícula 58.929-2, Membro desta Defensoria, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **na sede desta Defensoria Pública, especificamente junto à Assessoria Técnica**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 313 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ ANÍZIO FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 65.092-5, Membro desta Defensoria, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto à 2ª Defensoria Pública das 1ª e 2ª Varas dos Feitos Criminais de Mangabeira da Comarca de João Pessoa**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 319 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 04 de maio de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FERNANDA FERREIRA BALTAR**, Símbolo DP-1, matrícula 76.313-6, Membro desta Defensoria Pública, para defender os interesses jurídicos do réu **Cláudio Batista da Silva, Processo Nº 200.2008.026.286-4**, em tramitação na **5ª Vara Criminal da Comarca de João Pessoa**, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 320 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 04 de maio de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DURAND**, Símbolo DP-2, matrícula 80.199-2, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto à 2ª Vara da Comarca de Pilar**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 321 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 04 de maio de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **MARCOS ANTONIO MACIEL DE MELO**, Símbolo DP-3, matrícula 99.419-7, Membro desta Defensoria, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto à 1ª Defensoria Pública da Comarca de Araçagi**, cumulativamente com as designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 322 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 04 de maio de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK**, Símbolo DP-3, matrícula 73.979-1, Membro desta Defensoria Pública, para atuar nos autos da **Notícia Crime Nº 999.2008.000.192-1/001**, instaurada contra **Emanuelle**

Mabrinni Conrado e Erton Rodrigues Linhares, em tramitação no Tribunal de Justiça da Comarca da Capital, cumulativamente com as designações anteriores.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 323 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 04 de maio de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3057/2008-DPPB**,

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora **SÔNIA MARIA CARVALHO DE SOUZA**, Defensora Pública, Símbolo DP-3, matrícula 91.073-2, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital, por 60 (sessenta) dias consecutivos, para gozo de **Licença Especial**, já deferida pela Secretaria de Administração através do **Processo Nº 238.814/97-SA**, relativa ao período de **01.02.1977 a 10.04.1994, com efeito retroativo ao dia 02 de abril de 2009.**

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 324 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 04 de maio de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 170/2009-DPPB**,

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora **JOANA DARK LACERDA**, Defensora Pública, Símbolo DP-1, matrícula 98.742-5, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na 7ª Vara da Família da Comarca da Capital, por 90 (noventa) dias consecutivos, para gozo de **Licença Especial**, já deferida pelo Secretário da Administração através do **Processo Nº 311.396-5/SA**, relativa ao período de **15.08.1976 a 15.08.1996, com efeito retroativo ao dia 02 de fevereiro de 2009**, designando para substituí-la, enquanto perdurar o seu afastamento, a Defensora Pública **Maria Elizabeth Morais Pordeus**, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se.

Cumpra-se.


Fátima de Lourdes Lopes Correia Lima
Defensora Pública-Geral do Estado